

quinta-feira, 10 de Setembro de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.966

17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der

ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-045/2025

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: FM Terraplenagem Ltda..

OBJETO: Ficam prorrogados por mais por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-045/2025, cujo objeto consiste na "Implantação e pavimentação do Acesso 066, trecho: Cidade de Pedra Mole / Entr. SE-179, com extensão aproximada de 6,30 km, nos municípios de Pedra Mole e Pinhão, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 390 (trezentos e noventa) dias para 510 (quinhentos e dez) dias e de 660 (seiscentos e sessenta) dias para 780 (setecentos e oitenta) dias.

BASE LEGAL: Artigos 6º, inciso XVII; 111; 115, § 5º; e 132 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO: 26203.79.004912/2026-65

Aracaju/SE, 04 de setembro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-053/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0196/2026

Processo nº: 26203.79.002218/2026-11

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: DL INFO DESENVOLVENDO SOLUÇÕES LTDA

Objeto: Consultoria técnica com disponibilização temporária de software SaaS para apoio ao levantamento, saneamento, importação, classificação e análise assistida do acervo de processos de recursos de infração do e-Doc.

Valor Total: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Prazo de Vigência e Execução: 04 (quatro) meses.

Base Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 1.26203.26.782.0020.0712.3.3.90.35 FR 1752.

Aracaju/SE, 01 de setembro de 2026.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 016/2026//Base Legal:13.03/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA.//Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lâmpadas de led para iluminação pública e materiais elétricos correlatos, **lote 01//R\$ 180.00,00// 12 meses//Recurso Próprio.**

Ata de Registro de Preços 016/2026//Base Legal:13.03/2016// Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS.//Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lâmpadas de led para iluminação pública e materiais elétricos correlatos, **lote 02//R\$ 15.497,60//12 meses//Recurso Próprio.**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA CNPJ: 44.315.919/0001-40
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, CONSOANTE SUGESTÃO DE ORDEM DE PRIORIDADE PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS. **Valor:** R\$ 2.984.100,00(Dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais); **Parecer:** 229/2026 **Base Legal:** . com fulcro no art. 30, inciso II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 121, inciso II, do RILC/DESO. Roberto Santos Barros Junior/ Presidente da CPL/DESO.

CREDENCIAMENTO 001/2026

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, daqui por diante denominada DESO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO AOS COLABORADORES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, MEDIANTE CARTÕES MAGNÉTICOS/ELETRÔNICOS DE ARRANJO ABERTO, COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FIXADA EM 0% (ZERO POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS EM REGULAMENTO E SEUS ANEXOS, esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da DESO (RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO por meio da RCA nº 05/2026, de 21/05/2026, aplicável ao presente feito por força do art. 2º da Resolução de Diretoria Executiva nº 21/2026, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Termo de Referência em anexo, que o integram e complementam. Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos por e-mail cpl@deso-se.com.br ou por Protocolo Geral da DESO e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL), Período de entrega do envelope "Documentação" a partir do dia 11/09/2026 até o dia 17/09/2026. Local para entrega e abertura dos envelopes: Protocolo Geral da DESO, situado na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-380. Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br. Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Objeto: Registro de preços, pelo critério de menor preço por lote, com vigência de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de hipoclorito de sódio, com concentração entre 10% e 12%, 30.000 (trinta mil) litros de hidróxido de sódio a 50% e 8.500 (oito mil e quinhentos) quilogramas de ácido oxálico, destinados às unidades de tratamento de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, para utilização no processo de tratamento de água destinada ao consumo humano. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: dia 24/09/2026 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação para Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Recursos Próprios da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 238/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 746 DE 04.09.2026 Art. 1º - Conceder autorização para o Senhor, **ROGÉRIO GOIS MEIRA CPF nº XXX.569.XXX-08** residente na Rua José Vicente dos Santos Filho nº XX Bairro - Ponto Novo - CEP 49.XXX-003 - Aracaju/SE, para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Estado de Sergipe

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
MINUTA DE PORTARIA Nº 105/2026

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas, a habilitação de médicos-veterinários de apoio e a autorização para prestação de serviços de apoio à inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate no âmbito do Serviço de Inspeção Estadual de Sergipe - SIE/SE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 07/2018, e tendo em vista a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, a Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, o Decreto Federal nº 10.419, de 7 de julho de 2020, a Portaria MAPA nº 861, de 13 de novembro de 2025, a Lei Estadual nº 8.887, de 2 de setembro de 2021, o Decreto Estadual nº 41.039, de 18 de novembro de 2021, e a Lei Complementar Estadual nº 33, de 26 de dezembro de 1996, Considerando que a inspeção permanente nos estabelecimentos de abate permanece sob responsabilidade do serviço oficial;
Considerando que a Lei Federal nº 14.515, de 2022, permite o credenciamento de pessoas jurídicas e a habilitação de pessoas físicas para serviços técnicos ou operacionais de defesa agropecuária, mas não permite que particulares exerçam poder de polícia administrativa; e
Considerando a necessidade de assegurar independência técnica, prevenção de conflitos de interesses, continuidade do serviço, rastreabilidade dos atos e supervisão oficial efetiva,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina, no âmbito do SIE/SE:

I- o credenciamento de pessoas jurídicas que disponibilizem médicos-veterinários para serviços técnicos ou operacionais de apoio à inspeção ante mortem e post mortem;
II- a habilitação individual dos médicos-veterinários de apoio; e
III- a autorização para atuação da pessoa jurídica e dos profissionais em cada estabelecimento de abate.

§ 1º A atuação depende, ao mesmo tempo, do credenciamento da pessoa jurídica, da habilitação do profissional e da autorização para o estabelecimento.

§ 2º Esta Portaria aplica-se aos estabelecimentos de abate registrados no SIE/SE, inclusive aos habilitados ou em processo de habilitação ao SISBI-POA.

§ 3º O credenciamento, a habilitação e a autorização não garantem contratação, exclusividade, remuneração mínima ou permanência no regime.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I- credenciamento: ato pelo qual a EMDAGRO reconhece a aptidão de uma pessoa jurídica para prestar os serviços previstos nesta Portaria;

II- Pessoa Jurídica Credenciada - PJC: pessoa jurídica com credenciamento estadual vigente;

III- habilitação: ato pelo qual a EMDAGRO reconhece que o médico-veterinário atende aos requisitos profissionais, éticos e técnicos exigidos;

IV- Médico-Veterinário de Apoio - MVA: profissional vinculado a PJC, habilitado e autorizado a integrar equipe do SIE/SE;

V- Médico-Veterinário Oficial - MVO: profissional do serviço oficial responsável pela coordenação,